



LEI Nº 1376
DE 12 DE ABRIL DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE VISANDO
COOPERAÇÃO MÚTUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Município de Serra do Salitre com o objetivo de viabilizar o transporte de alunos residentes na zona rural do Município de Serra do Salitre, bem como a conservação e manutenção de estradas vicinais utilizadas para o referido transporte, conforme termo de convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação específica no orçamento vigente.

Art. 3º. O convênio que trata esta lei vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 12 de abril de 2024.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal